



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 116-CONSUP/IFAM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Avançado Manacapuru – IFAM/CAM.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 37854/2021-CONSEPE, de 25/10/2021 que encaminhou o Processo nº 23443.015510/2021-19, referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Manacapuru – IFAM/CAM, para apreciação dos membros do Conselho Superior, na 53ª Reunião Ordinária conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 028-GR/CONSUP/IFAM, datado de 06/12/2021;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 53ª Reunião Ordinária realizada no dia 16/12/2021, com a designação do conselheiro José Dilton Lima dos Santos como relator do referido processo;

CONSIDERANDO o Voto do relator pela aprovação da matéria sem ressalvas, conforme descritas no Parecer, lido pelo conselheiro Janduy Medeiros Neto;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior que aprovou por unanimidade a matéria;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e no art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 59 - CONSEPE/IFAM, de 20/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Manacapuru – IFAM/CAM, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008, Processo nº 23443.015510/2021-19.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Manacapuru – IFAM/CAM, com a carga horária a seguir especificada:

Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada	
Carga Horária do Núcleo Básico	2.200h
Carga Horária do Núcleo Politécnico	200h
Carga Horária do Núcleo Tecnológico	1.000h
Total da Carga Horária (Hora Aula)	3.400h
Total da Carga Horária (Hora Relógio)	2.833h
Carga Horária de Atividades Complementares	100h
Carga Horária da Prática Profissional (Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico - PCCT)	250h
Carga Horária Total do Curso (Hora Aula)	3.750h
Carga Horária Total do Curso (Hora Relógio)	3.183h
(Optativa/Hora Aula)	*40h
(Optativa/Hora Relógio)	*33h
Carga Horária Total do Curso (Com Optativa/Hora Aula)	3.790h
Carga Horária Total do Curso (Com Optativa/Hora Relógio)	3.216h
Hora Aula – 50 minutos	
(*) 40h/33h– Língua Estrangeira Moderna - Espanhol (Carga Horária facultativa, incluída somente no Histórico do discente que optar pelo cumprimento da disciplina)	

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Avançado Manacapuru, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, a partir do Ano Letivo de 2022.1

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor *pro tempore* do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Fevereiro de 2022

Resoluo_n_116-Proc.23443.015510-2021-19_Aprova_o_PPC-TNM_em_Administrao_n.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 11:22)

ROSIENE BARBOSA SENA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/02/2022** e o código
de verificação: **f597216da2**